PROJETO DE LEI Nº 235/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.013,00 (SEISCENTOS MIL, TREZE REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 600.013,00 (seiscentos mil, treze reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.302.0032.2.102 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Média e Alta

317 - 3.3.90.39.00.00 31996 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

360 - 3.3.90.34.00.00 31997 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$400.013,00

Total Suplementação: R$ 600.013,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receitas com excesso/provável excesso:

Receita: 1713502100 - EMENDA PARLAMENTAR 44400009 MAC
Fonte: 31996 - EMENDA PARLAMENTAR 44400009 MAC

R$200.000,00

Receita: 1713501100 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA APS - EMENDA 50410001 - PORT. 8598/2025
Fonte: 31997 - EMENDA PARLAMENTAR 50410001 - COMISSÃO DE SAÚDE - INCREMENTO

R$400.013,00

Total Receita: R$ 600.013,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 14:06:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 235/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Saúde

(Processo 75045/2025) - O recurso de R$ 200.000,00, proveniente de transferência Fundo a Fundo do FNS, é originado da Emenda Parlamentar nº 44400009, de autoria do Deputado PADOVANI, e destina-se exclusivamente ao Incremento Temporário ao Custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC) do Fundo Municipal de Saúde de Matelândia, conforme Ordem Bancária de 27/10/2025. Diante da natureza vinculada e urgente deste custeio federal, solicitamos a imediata inclusão (suplementação) deste valor no Orçamento Vigente, utilizando a Ação 05.002.10.302.0032.2102 e o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 para assegurar a correta aplicação e a continuidade dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

(Processo 75809/2025) - A necessidade de abertura de um Crédito Adicional, no montante de R$ 400.013,00, decorre da imprescindibilidade de cobertura de despesas essenciais vinculadas à manutenção dos serviços de Atenção Primária. Constatou-se uma insuficiência no saldo da dotação orçamentária vigente, alocada especificamente para o elemento de despesa 3.3.90.34.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização), o que compromete a capacidade desta Pasta de honrar os compromissos contratuais e assegurar a continuidade da ação 05.004.10.301.0030.2083. A viabilidade financeira e legal para esta abertura está plenamente amparada pela identificação de uma nova Fonte de Recurso Federal, cuja entrada e destinação ao incremento temporário do custeio da Atenção Primária foram autorizadas formalmente pela Portaria GM/MS Nº 8.598, de 30 de Outubro de 2025. Desta forma, a providência solicitada visa unicamente a adequação orçamentária legal para incorporar este recurso já disponível e evitar a descontinuidade dos serviços de saúde.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de novembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 14:07:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito